



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 9, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Altera a Resolução Normativa TRT7 nº 4, de 5 de abril de 2024, que dispõe sobre a criação do Comitê de Ética e Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e dá outras providências.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Francisco José Gomes da Silva, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Durval César de Vasconcelos Maia, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho, e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Carlos Leonardo Holanda Silva,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 13-A, VII, do Regimento Interno, compete à Presidência do Tribunal propor ao Tribunal Pleno alterações no Regulamento Geral;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a atuação do Comitê de Ética e Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir o tempo necessário para o adequado exercício das funções dos membros do Comitê de Ética e Integridade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento às diretrizes do Sistema e Prevenção do Tribunal de Contas da União (TCU), que visa fortalecer os mecanismos de prevenção e controle da gestão pública, incluindo a priorização das atividades de comitês de ética,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir o art. 10-A na Resolução Normativa TRT7 nº 4, de 5 de abril de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. As atividades inerentes ao exercício das funções de membro do Comitê de Ética e Integridade terão prioridade sobre quaisquer outras atividades que os(as) servidores(as) designados(as) para compor o Comitê porventura acumulem. Parágrafo único. A Presidência do Tribunal assegurará os recursos e o tempo necessário para o adequado desempenho dessas funções” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 17 de abril de 2026.

**Francisco José Gomes da Silva**

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência